

SEGUNDO ADITAMENTO AO
CONTRATO Nº 3/2013 DE 15 DE ABRIL DE 2013

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GARIBALDI**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Jones Fernando Demari, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CONEXIS INTERNET PROVIDER LTDA – ME**, estabelecida no município de Garibaldi, na Rua José Scomazzon, n.º 55, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº 09.391.554/0001-31, neste ato representado pelo Sr. William Furlanetto Pilatti, inscrito no CPF sob o n.º 005.342.800-56, residente e domiciliado à Rua Cristovão Colombo, nº 174, Bairro Santa Terezinha, em Garibaldi/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o contrato de prestação de serviços realizados com base e fundamento no Processo Licitatório, Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 4/2013, objeto do Processo nº 46/2013 subordinando-se às disposições da Lei n.º 8.666/93, Contrato nº 03/2013, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes acima nominadas possuem entre si um contrato com fundamento e finalidade na contratação de empresa para hospedagem do portal de internet e gerenciador da Câmara Municipal de Vereadores de Garibaldi, bem como hospedagem de até 100 (cem) contas de e-mails, prestação de gerenciamento e assessoria de domínio, gerenciamento dos e-mails, e controle de antivírus e antispam dos serviços antes mencionados, conforme especificações técnicas expressas no Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 4/2013, subordinando-se às disposições da Lei nº 8.666/93, Contrato nº 03/2013, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições e pelas cláusulas descritas no contrato vigente desde 15 de abril de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros.

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores
U.O : 01 – Câmara Municipal de Vereadores
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (113)
Atividade: 2001

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica acrescido o reajuste ao valor de R\$ 7.672,56 (sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). anuais, previsto na Cláusula Quarta do contrato, através do índice indicado, cujo valor passará a ser de R\$ 7.885,32 (sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos). O presente reajuste entrará em vigor a contar de 15 de abril de 2015.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, de acordo com a previsão da Cláusula Quarta do Contrato nº 3/2013 e do estabelecido na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

As demais cláusulas do contrato original permanecem valendo sem nenhuma restrição, salvo com relação às alterações aqui lançadas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente por si e seus sucessores, em 4 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Garibaldi, 14 de abril de 2015.

Jones Fernando Demari
Presidente da Câmara Municipal de Garibaldi

William Furlanetto Pilatti
Sócio-Administrador da
CONEXIS INTERNET PROVIDER LTDA – ME

Visto:
Garibaldi, 14 de abril de 2015.

Fernando Benini Magagnin
Assessor Jurídico
OAB/RS n.º 74.673

Testemunhas:

1. Nome e CPF
2. Nome e CPF